



**Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.970, DE 06/05/2020**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMULAÇÃO DA PRODUÇÃO E O USO DE MÁSCARAS CASEIRAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

**(Publicada em 07/05/2020)**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS [PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO](#), PROMULGO A SEGUINTE:*

*LEI MUNICIPAL Nº 7970 DE 06/05/2020*

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Petrópolis, através dos órgãos competentes, deverá estimular a produção e o uso de máscaras caseiras que deverão ser utilizadas pelas pessoas assintomáticas que encontram-se em situação de risco, como dentro de ônibus, no trabalho e no ir e vir nas ruas. Como forma de proteção relativa aos usuários e ao ambiente e a fim de evitar o uso de máscaras cirúrgicas de forma massiva.

**Art. 2º** A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 06 de maio de 2020.*

*Hingo Hammes  
Presidente*

*Projeto: CMP 1488/2020  
Autor: Prof. Leandro Azevedo*